



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2023
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta – SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante a conveniência da Administração Pública e poderão ser corrigidos pelo índice definido pela ANEEL. Para o Exercício Financeiro de 2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 10 – Secretaria de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0002.2.065 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
(2) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000
R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Órgão 10 – Secretaria de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0026.2.067 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(6) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta Sub-elemento (3.3.90.39.43)
Fonte de Recursos: 1.660.7000.0001
R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

JUSTIFICATIVA:

Considerando que no Estado de Santa Catarina, há somente uma distribuidora de energia elétrica, saber CELESC S.A., fato este impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que trata-se de serviços de concessão pública, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar os serviços CELESC S.A., sediado neste Ente Federado, conforme assim nos libera o Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes, solicitamos em última instância o Senhor Prefeito Municipal proceder a Dispensa da Licitação e a Adjudicação deste processo para efetuarmos a contratação definitiva do serviço.





Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta – SC, 20/12/2023.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMS





DESPACHO:

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes acima invocados, Homologamos e Adjudicamos o presente processo, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

Anchieta – SC, 20/ de dezembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

